



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Diretoria do Legislativo

PARECER TÉCNICO: 002/2021
CONSULENTE: Comissão de Justiça e Redação
PROPOSIÇÃO: Requerimento
AUTORIA: Vereadora Paulinha da Saúde MDB
EMENTA: Solicita a mudança da cor da sua Cadeira do Plenário, da atual cor preta para a cor rosa.

I – RELATÓRIO

Em atendimento ao MEM 003/2021 da Chefa da Secretaria da CMEC, que solicita da Diretoria do Legislativo um Parecer Técnico legislativo sobre a solicitação da Nobre Vereadora Paulinha da Saúde – MDB, da mudança da cor do assento da sua Cadeira no Plenário dessa Casa Legislativa, segue o nosso Parecer, conforme solicitado :

II – PARECER

A) QUANTO A INICIATIVA

A iniciativa da Nobre Vereadora está de conformidade com suas atribuições Parlamentar, visto que, na sua solicitação, a mesma busca junto ao Presidente da CMEC, a autorização para a mudança da cor do seu assento no Plenário, decidindo o Presidente solicitar os Pareceres das Assessorias Jurídica e Legislativa da Câmara, necessária para a sua decisão, de atendimento ou não da referida solicitação, observado os dois pareceres. Porém compete ao Presidente decidir sobre a inclusão na pauta de votação do Plenário qualquer matéria que achar conveniente.

B) QUANTO A TÉCNICA LEGISLATIVA – LC 95/98

Quanto a técnica legislativa, a proposição seguiu as normas estabelecidas pela Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que a estrutura da proposição está perfeitamente correta, assim como, não encontramos qualquer erro gramatical ou de redação que possa prejudicar os objetivos do requerimento.

C) QUANTO AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Observamos que a solicitação da Nobre Vereadora está em desacordo com os dispostos regimentais Câmara Municipal, visto que, não encontramos nos dispostos regimentais e em nenhum ato administrativo da Presidência ou da Mesa Diretora da Câmara, decisões relacionadas a sua solicitação, que em nosso entendimento, seria de competência de ato administrativo deliberativo da Mesa Diretora da Câmara.

III – CONCLUSÃO

Ao Analisarmos o Requerimento e as Justificativa da Excelentíssima Vereadora Paulinha, há de se mencionar a afirmação, “*que a mudança da cor rosa do seu assento na mesa do Plenário não terá nenhum prejuízo para este Plenário*”, entendemos, corretíssima a sua decisão, visto que,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Diretoria do Legislativo

como todos sabemos, toda a equipe do Legislativo está comprometida com a redução dos gastos administrativos e operacionais da Casa Legislativa em razão da queda na receita do Município.

Afirma ainda a Parlamentar, em sua justificativa **“que a aprovação da sua proposição pelo Plenário, a Câmara irá mostrar a comunidade a sua aceitação a diversidade”**. Quanto essa menção da Nobre Vereadora, também concordamos, mas é bom lembrarmos, que a nossa Casa Legislativa sempre pautou pela plena obediência ao que dispõe a Constituição do nosso Estado, assim como, as demais Leis estaduais que tratam das defesas dos direitos universais dos cidadãos ou cidadãs, inclusive pelas suas diversidade de gênero.

Em face do exposto e sem prejuízos do Parecer Jurídico da Câmara, essa Diretoria Legislativa é contra a discussão e a votação da proposição da Nobre Vereadora pelo Parlamento Municipal, visto que o nosso Estado do Pará já dispõe em sua Legislação de normas e determinações sobre as questões relacionadas a forma igualitária em que devemos tratar todas as pessoas com adversidade de gênero, ou seja, para as pessoas que se identifica independentemente de seu sexo biológico, conforme a seguir relacionadas.

I - **Art. 3º da Constituição do Estado do Pará (emenda)**, que diz: *“que devemos tratar todas as pessoas sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação”*.

II - **Lei nº 7.567, 26 de Outubro de 2011** *“Proíbe a discriminação em virtude de raça, sexo, cor, idade, religião, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação e dá outras providências”*.

III - **Decreto nº 1.675, de 21 de maio de 2009** *“Determina aos órgãos da Administração Direta e Indireta o respeito ao nome público dos transexuais e travestis”*.

Portanto, em nosso entendimento, no requerimento da Nobre Vereadora, solicita a mudança para a cor rosa da sua cadeira no Parlamento. Sobre o seu pedido, há uma questão relacionada aos direitos da isonomia (direitos iguais) entre as mulheres do Parlamento, visto que a cor a que se referencia a Vereadora simboliza mundialmente a mulher e não as cores do grupo de pessoas da diversidade de gênero como se identifica a nobre Parlamentar.

Outrossim, entendemos que o ideal seria, se a Nobre Vereadores fizesse a mudança da cor da sua cadeira de Parlamentar, através de uma capa de cor rosa sobreposta na capa do encosto e do assento da sua Cadeira no Parlamento Municipal. Dessa maneira, a Excelentíssima Vereador poderia, temporariamente ou permanentemente, de forma igualitária, fazer uso de uma das quatro Cadeiras da Mesa dos Trabalhos da Sessão, em substituição a qualquer um dos membros diretivo da Sessão, tanto durante o período do tempo em que em que um deles estiver fazendo o uso da Tribuna, ou para substituir permanentemente a vaga do 1º ou do 2º Secretários da Mesa, se eventualmente tiverem que se ausentar da Sessão, por qualquer motivo. Podendo ainda a Nobre Vereadora utilizar a referida contracapa de cor rosa em qualquer reunião interna ou externa da CMEC, inclusive durante as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara, da qual a Excelentíssima Vereadora faz parte

É o parecer desta Diretoria do Legislativo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Diretoria do Legislativo

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, em 19 de março de 2021.

GILBERTO INÁCIO

Diretor do Legislativo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
DIRETORIA DO LEGISLATIVO

Mem. n. 003/2021/DIRETORIA DO LEGISLATIVO/CMEC

Em 19 de fevereiro de 2021.

Ao Dr. SIMÃO PEDRO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR
DD. ASSESSOR JURÍDICO DA CMEC

Assunto: **Encaminhamos nosso Parecer nº 03/DIRETORIA DO LEGISLATIVO**

Prezado Assessor Jurídico,

Cumprimentando-o Vossa Senhoria , no uso deste expediente, estamos encaminhando o Parecer Técnico Legislativo nº 03/2021, referente ao Processo nº 16/2021, que trata do Requerimento nº 008/2021 da Vereadora Paulinha da Saúde – MDB, para que o Nobre Assessor possa exarar o Parecer Jurídico necessário para um melhor embasamento por parte da Comissão de Justiça e Redação, para que a mesma possa analisar.


GILBERTO INÁCIO DOS SANTOS
DIRETOR DO LEGISLATIVO